



LEI N.º 2.307/2023

DATA: 14/12/2023

**SÚMULA:** Altera alíquota de Contribuição Previdenciária Patronal dos segurados ativos do Fundo de Previdência Municipal - FUNPREV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pinhão, por seus representantes, aprovou e o Prefeito Municipal em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º** A Contribuição Previdenciária Patronal dos segurados ativos de cargo efetivo corresponderá à alíquota de 14% (quatorze por cento), para a manutenção do regime próprio de previdência social de que trata a Lei, incidente sobre a base de cálculo das contribuições, conforme previsto em lei.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente aquelas previstas no § 2º Art. 62º da Lei Municipal nº 1.274/2006, de 02 de outubro de 2006.

Gabinete do Prefeito do Município de Pinhão, Estado do Paraná, aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, 58.º Ano de Emancipação Política.



Valdecir Biasebetti  
Prefeito Municipal